

## MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público  
Coordenação-Geral de Negociação e Relações Sindicais

### TERMO DE ACORDO N. 1/2012

Define os Termos do Acordo resultante das negociações entre o Governo Federal e a Federação de Sindicatos de Professores de Instituições Federais de Ensino Superior – PROIFES-FEDERAÇÃO.

**Cláusula primeira.** Este Termo de Acordo dispõe sobre o processo de reestruturação das seguintes carreiras:

I – Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam os arts. 105 e seguintes da Lei n. 11.784, de 22 de setembro de 2008;

II – Magistério Superior, de que trata a Lei n. 7.596, de 10 de abril de 1987; e

III – Magistério de Ensino Básico Federal, de que tratam os arts. 122 e seguintes da Lei n. 11.784, de 22 de setembro de 2008.

**Cláusula segunda.** As carreiras de Magistério Superior e de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico serão reestruturadas em Plano de Carreiras de Magistério Federal, da seguinte forma:

I – Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei n. 7.596, de 10 de abril de 1987, composta pelos cargos de:

a) Professor do Magistério Superior; e

b) Cargo isolado de Professor Titular-Livre do Magistério Superior.

II – Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que tratam os arts. 105 e seguintes da Lei n. 11.784, de 22 de setembro de 2008, composta pelos cargos de:

a) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; e

b) Cargo isolado de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Cláusula terceira.** As carreiras objeto deste Termo terão a sua estrutura de classes e padrões alteradas, com vistas a aprofundar o processo de aproximação entre as carreiras de Magistério Superior e de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo primeiro. O cargo de Professor do Magistério Superior integrante da Carreira de Magistério Superior contará com a seguinte estrutura de classes:

I – Professor Auxiliar;

II – Professor Assistente;

III – Professor Adjunto;

IV – Professor Associado; e

V – Professor Titular.

*Handwritten signatures and initials:*  
A large handwritten signature, possibly "Luan", is written in the bottom right corner.  
Below it, there are several initials and marks, including a stylized "h" and the letters "MPT" written vertically.

Fls. 2 do Termo de Acordo n. 1/2012

Parágrafo segundo. O cargo de Professor de Ensino, Básico, Técnico e Tecnológico integrante da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico contará com a seguinte estrutura de classes:

- I – D I
- II – D II;
- III – D III;
- IV – D IV; e
- V – Professor Titular.

Parágrafo terceiro. A correlação entre as estruturas vigentes e as decorrentes deste Termo de Acordo constam do ANEXO I.

**Cláusula quarta.** O desenvolvimento do servidor nas Carreiras de que trata este Termo dar-se-á mediante progressão e promoção.

Parágrafo primeiro. Na Carreira de Magistério Superior, a progressão e a promoção ocorrerão da seguinte forma:

I – A progressão funcional entre os padrões ocorrerá, exclusivamente, por desempenho acadêmico, observado o seguinte:

- a) interstício de 24 meses de efetivo exercício em cada nível; e
- b) aprovação em avaliação de desempenho.

II – A promoção de uma classe para a outra observará o interstício mínimo de 24 meses no último padrão de cada classe, além das seguintes regras:

- a) para a Classe Professor Assistente, aprovação em processo de avaliação de desempenho;
- b) para a Classe Professor Adjunto, aprovação em processo de avaliação de desempenho;
- c) para a Classe Professor Associado, possuir o título de Doutor e ter aprovação em processo de avaliação de desempenho;
- d) para a Classe Professor Titular, possuir o título de Doutor; ter aprovação em processo de avaliação de desempenho, de acordo com diretrizes estabelecidas em regulamento; e lograr aprovação de Memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

III – Haverá processo de promoção por titulação, adquirida antes ou após o ingresso no cargo, cumprido o estágio probatório, conforme o que segue:

- a) de qualquer nível da Classe Professor Auxiliar para o nível 1 da Classe Professor Assistente, exigido o título de Mestre; e
- b) de qualquer nível das Classes Professor Auxiliar e Professor Assistente para o nível 1 da classe Professor Adjunto, exigido o título de Doutor.

Parágrafo segundo. Na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, a progressão e a promoção ocorrerão da seguinte forma:

I – A progressão funcional entre os padrões ocorrerá, exclusivamente, por desempenho acadêmico, observado o seguinte:

- a) interstício de 24 meses de efetivo exercício em cada nível; e
- b) aprovação em avaliação de desempenho.



Fls. 3 do Termo de Acordo n. 1/2012

II – A promoção de uma classe para a outra observará o interstício mínimo de 24 meses no último padrão de cada classe, além das seguintes regras:

- a) para a Classe D II e para a Classe DIII, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho;
- b) para a Classe D IV, ser aprovado em processo de avaliação de desempenho e possuir o título de Doutor ou Mestre; e
- c) para a Classe Titular, possuir o título de Doutor; ser aprovado em processo de avaliação de desempenho, de acordo com diretrizes estabelecidas em regulamento; e lograr aprovação de Memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica e produção profissional relevante, ou de defesa de tese acadêmica inédita.

III – Haverá processo de promoção por titulação, adquirida antes ou após o ingresso no cargo, cumprido o estágio probatório, conforme o que segue:

- a) de qualquer nível da Classe D I para o nível 1 da Classe D II, exigido o título de Especialista; e
- b) de qualquer nível das Classes D I e D II para o nível 1 da classe D III, exigido o título de Mestre ou Doutor.

Parágrafo terceiro. Na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, os servidores poderão ser beneficiados com a Certificação de Conhecimento Tecnológico (CCT), para fins de Retribuição por Titulação, e terão equivalência aos títulos de Especialista, Mestre e Doutor, da seguinte forma:

- I – Graduação somada à CCT-I: equivale à titulação de Especialização;
- II – Especialização somada à CCT-II: equivale à titulação de Mestrado; e
- III – Mestrado somado à CCT-III: equivale à titulação de Doutorado.

Parágrafo quarto. No momento da entrada em vigor do interstício de 24 meses previsto no inciso I do Parágrafo segundo desta Cláusula, será considerado o interstício de 18 meses para a primeira progressão ou promoção dos servidores que já estiverem na carreira, contado a partir da data da última progressão ou promoção.

Parágrafo quinto. No que se refere ao processo de promoção por titulação previsto no inciso III do parágrafo primeiro e no inciso III do parágrafo segundo desta Cláusula, a título de regra de transição, não será exigido o cumprimento do estágio probatório para os professores que já estiverem na carreira no momento da entrada em vigor das regras citadas.

Parágrafo sexto. A avaliação do processo de promoção para a classe de Professor Titular dos cargos de Professor do Magistério Superior e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico deve ser realizada por comissão constituída por, no mínimo, 75% de membros externos à instituição.

Parágrafo sétimo. O ingresso nos cargos isolados de Professor Titular-Livre de Magistério Superior e de Professor Titular-Livre do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico dar-se-á em classe e nível únicos, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com comissão constituída por, no mínimo, 75% de membros externos à instituição e terá parcelas remuneratórias idênticas às da Classe de Professor Titular das respectivas carreiras.

**Cláusula quinta.** Os docentes que em 31 de dezembro de 2012 se encontrarem em efetivo exercício na Classe de Professor Associado do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, com titulação de Doutor, serão reposicionados mediante requerimento à respectiva Instituição Federal de Ensino (IFE), de acordo com os seguintes critérios:



Fls. 4 do Termo de Acordo n. 1/2012

I – 17 anos de obtenção do título de doutor e efetivo exercício no cargo de Professor do Magistério Superior, serão repositados na Classe Associado, nível 2;

II – 19 anos de obtenção do título de doutor e efetivo exercício no cargo de Professor do Magistério Superior, serão repositados na Classe Associado, nível 3;

III – 21 anos de obtenção do título de doutor e efetivo exercício no cargo de Professor do Magistério Superior, serão repositados na Classe Associado, nível 4.

**Cláusula sexta.** As Carreiras objeto deste Termo terão suas tabelas remuneratórias reestruturadas, com composição correspondente a Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, organizados em classes e níveis, observados os regimes de trabalho de 20h, 40h e Dedicção Exclusiva, com valores a serem implementados em três etapas, na forma do ANEXO II.

Parágrafo único. A representação governamental adotará as providências que lhe competem para que os efeitos financeiros das medidas previstas nesta cláusula sejam implementados em 1º de março de 2013, 1º de março de 2014 e 1º de março de 2015.

**Cláusula sétima.** A Carreira de Magistério de Ensino Básico Federal, de que tratam os arts. 122 e seguintes da Lei n. 11.784, de 22 de setembro de 2008, terá suas tabelas remuneratórias reestruturadas em consonância da Cláusula Sexta deste Termo.

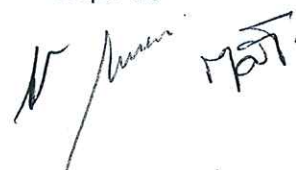
Parágrafo único. Será reaberto, até 31 de julho de 2013, o prazo de que trata o § 1º do art. 108-A para que os professores de que trata o *caput* desta Cláusula solicitem o enquadramento na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

**Cláusula oitava.** A regulamentação da progressão funcional da Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico nos termos do art. 120 da Lei n. 11.784, de 22 de setembro de 2008, levará em consideração o disposto no art. 13 da Lei n. 11.344, de 8 setembro de 2006, inclusive o seu § 2º, e será encaminhada até 31 de agosto de 2012.

**Cláusula nona.** Será constituído Grupo de Trabalho no âmbito do Ministério da Educação, com a entidade signatária deste Termo, além das entidades representativas dos reitores, ANDIFES e CONIF, com o prazo de 60 dias, prorrogável por igual período, para dar tratamento aos seguintes pontos:

- I – Diretrizes para a avaliação de desempenho para fins de progressão e promoção;
- II – Critérios para promoção à classe de Professor Titular a serem estabelecidos em regulamento;
- III – Avaliação da demanda de reenquadramento na Classe de Professor Associado de professores aposentados anteriormente represados na Classe de Professor Adjunto IV;
- IV – Transição para adequação da mudança de interstício de 18 para 24 meses na Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- V – Critérios para Certificação de Conhecimento Tecnológico;
- VI – Critérios de transição para os atuais professores titulares provenientes da Carreira de Magistério Superior;
- VII – Criação de programa de capacitação para os professores das carreiras de que trata este Termo;
- VIII – Estímulos à retenção de professores em locais de difícil lotação; e
- IX – Critérios para concessão do auxílio-transporte.
- X – Acompanhamento do plano de expansão das universidades e institutos federais.

Parágrafo primeiro. Em setembro será realizada reunião para definir metodologia do Grupo de Trabalho de que trata esta cláusula.



Fls. 5 do Termo de Acordo n. 1/2012

Parágrafo segundo. A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Cláusula será assegurada a outras entidades sindicais que venham aderir ao presente Termo.

**Cláusula décima.** Será instituído Banco de Professor Equivalente da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para as universidades federais que possuem Escolas Técnicas, Colégios de Aplicação ou Unidades de Educação Infantil.

E por terem justas e acordadas as cláusulas e condições deste Termo, assinam o presente documento:

Brasília, 3 de agosto de 2012.

**SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA**

Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

Secretário de Educação Superior  
Ministério da Educação



**MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

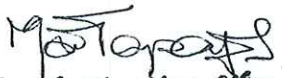
Secretário de Educação Média e Tecnológica  
Ministério da Educação



**EDUARDO ROLIM DE OLIVEIRA**

Presidente

Federação de Sindicatos de Professores das Instituições Federais de Ensino Superior  
PROIFES-FEDERAÇÃO



**Marcela Tapajós e Silva**  
Secretária-Adjunta de Relações  
de Trabalho no Serviço Público  
SART/SRT/MP

ANEXO I

DOCENTE - SUPERIOR

DOCENTE - EBT

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
		TITULAR	1
	4		4
ASSOCIADO	3	ASSOCIADO	3
	2		2
	1		1
	4		4
ADJUNTO	3	ADJUNTO	3
	2		2
	1		1
	4		2
ASSISTENTE	3	ASSISTENTE	2
	2		1
	1		1
	4		2
AUXILIAR	3	AUXILIAR	2
	2		1
	1		1

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO PROPOSTA	
DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
		TITULAR	1
	3		4
D V	2	D IV	3
	1		2
D IV	1		1
	4		4
D III	3	D III	3
	2		2
	1		1
	4		2
D II	3	D II	2
	2		1
	1		1
	4		2
D I	3	D I	2
	2		1
	1		1

40 HORAS		40 HORAS	
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
		TITULAR	1
	4		4
ASSOCIADO	3	ASSOCIADO	3
	2		2
	1		1
	4		4
ADJUNTO	3	ADJUNTO	3
	2		2
	1		1
	4		2
ASSISTENTE	3	ASSISTENTE	2
	2		1
	1		1
	4		2
AUXILIAR	3	AUXILIAR	2
	2		1
	1		1

40 HORAS		40 HORAS	
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
		TITULAR	1
	3		4
D V	2	D IV	3
	1		2
D IV	1		1
	4		4
D III	3	D III	3
	2		2
	1		1
	4		2
D II	3	D II	2
	2		1
	1		1
	4		2
D I	3	D I	2
	2		1
	1		1

20 HORAS		20 HORAS	
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
		TITULAR	1
	4		4
ASSOCIADO	3	ASSOCIADO	3
	2		2
	1		1
	4		4
ADJUNTO	3	ADJUNTO	3
	2		2
	1		1
	4		2
ASSISTENTE	3	ASSISTENTE	2
	2		1
	1		1
	4		2
AUXILIAR	3	AUXILIAR	2
	2		1
	1		1

20 HORAS		20 HORAS	
CLASSE	NIVEL	CLASSE	NIVEL
		TITULAR	1
	3		4
D V	2	D IV	3
	1		2
D IV	1		1
	4		4
D III	3	D III	3
	2		2
	1		1
	4		2
D II	3	D II	2
	2		1
	1		1
	4		2
D I	3	D I	2
	2		1
	1		1

*Handwritten signature and date: 1957.*

## ANEXO II

### DOCENTES - TABELA março/2013

#### DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	6.042,34	575,20	994,60	3.293,40	7.747,80
ASSOCIADO	4	5.834,89	553,89	976,50	3.155,10	7.619,34
	3	5.733,71	535,96	961,25	3.154,25	7.322,48
D IV	2	5.635,45	522,60	945,87	3.153,36	7.204,30
	1	5.625,24	511,60	933,12	3.151,25	6.987,79
ADJUNTO	4	4.304,72	332,51	679,30	2.501,25	4.994,99
	3	4.205,81	322,76	641,40	2.403,19	4.860,74
D III	2	4.109,39	314,89	602,82	2.332,03	4.730,14
	1	4.015,41	307,26	568,27	2.261,88	4.603,12
ASSISTENTE	2	3.849,74	292,85	533,95	2.008,63	4.486,67
D II	1	3.762,54	285,84	519,87	1.945,10	4.473,70
AUXILIAR	2	3.677,52	279,05	507,80	1.916,09	4.465,66
D I	1	3.594,57	272,46	496,08	1.871,98	4.455,20

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
6.042,34	6.617,54	7.036,94	9.335,74	13.790,14
5.834,89	6.388,78	6.811,39	8.989,99	13.454,23
5.733,71	6.269,67	6.694,96	8.887,96	13.056,19
5.635,45	6.158,05	6.581,32	8.788,81	12.839,75
5.625,24	6.136,84	6.558,36	8.776,49	12.613,02
4.304,72	4.637,23	4.984,02	6.805,97	9.299,71
4.205,81	4.528,56	4.847,21	6.609,00	9.066,55
4.109,39	4.424,29	4.712,21	6.441,42	8.839,54
4.015,41	4.322,67	4.583,68	6.277,30	8.618,53
3.849,74	4.142,59	4.383,70	5.858,37	8.336,41
3.762,54	4.048,39	4.282,42	5.707,64	8.236,24
3.677,52	3.956,57	4.185,32	5.593,61	8.143,18
3.594,57	3.867,03	4.090,65	5.466,55	8.049,77

#### 40 HORAS

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	3.937,63	211,64	528,22	1.387,22	2.756,08
ASSOCIADO	4	3.802,56	186,80	525,40	1.220,66	2.515,50
	3	3.737,02	184,50	523,10	1.199,45	2.436,53
D IV	2	3.673,36	182,85	520,50	1.195,44	2.385,67
	1	3.666,51	181,78	518,19	1.192,68	2.364,04
ADJUNTO	4	3.224,68	146,85	430,10	1.030,63	2.301,31
	3	3.159,83	143,82	416,93	997,75	2.238,26
D III	2	3.096,70	140,87	403,96	970,44	2.181,00
	1	2.959,02	137,99	391,29	941,93	2.123,32
ASSISTENTE	2	2.858,53	131,60	353,14	918,68	2.041,45
D II	1	2.809,26	126,94	330,22	905,31	1.995,64
AUXILIAR	2	2.761,39	118,09	294,46	867,31	1.965,32
D I	1	2.714,89	110,22	253,13	835,05	1.934,76

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
3.937,63	4.149,27	4.465,85	5.324,85	6.693,71
3.802,56	3.989,36	4.327,96	5.023,22	6.318,06
3.737,02	3.921,52	4.260,12	4.936,47	6.173,55
3.673,36	3.856,21	4.193,86	4.868,79	6.059,03
3.666,51	3.848,29	4.184,70	4.859,18	6.030,55
3.224,68	3.371,53	3.654,78	4.255,30	5.525,99
3.159,83	3.303,65	3.576,76	4.157,58	5.398,09
3.096,70	3.237,57	3.500,66	4.067,14	5.277,70
2.959,02	3.097,02	3.350,31	3.900,95	5.082,34
2.858,53	2.990,13	3.211,67	3.777,21	4.899,99
2.809,26	2.936,20	3.139,48	3.714,56	4.804,90
2.761,39	2.879,48	3.055,85	3.628,71	4.726,71
2.714,89	2.825,10	2.968,02	3.549,94	4.649,65

#### 20 HORAS

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	2.584,28	198,50	441,18	921,92	1.533,03
ASSOCIADO	4	2.516,23	197,20	436,80	812,19	1.351,17
	3	2.483,09	195,50	415,80	770,83	1.226,87
D IV	2	2.450,89	194,10	405,26	757,03	1.157,96
	1	2.447,10	192,71	401,23	746,99	1.125,43
ADJUNTO	4	2.224,05	187,05	229,85	546,97	1.000,49
	3	2.187,19	175,12	219,38	529,49	972,47
D III	2	2.151,22	167,52	207,67	513,27	948,13
	1	2.039,91	82,29	197,48	497,32	917,13
ASSISTENTE	2	1.988,85	74,43	183,76	472,55	837,82
D II	1	1.963,39	73,58	173,22	457,74	823,54
AUXILIAR	2	1.938,65	72,59	161,35	443,28	802,60
D I	1	1.914,58	69,82	152,35	428,07	785,93

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
2.584,28	2.782,78	3.025,45	3.506,20	4.117,31
2.516,23	2.713,43	2.953,03	3.328,42	3.867,40
2.483,09	2.678,59	2.898,89	3.253,92	3.709,96
2.450,89	2.644,99	2.856,15	3.207,92	3.608,85
2.447,10	2.639,80	2.848,33	3.194,08	3.572,53
2.224,05	2.411,10	2.453,90	2.771,03	3.224,54
2.187,19	2.362,31	2.406,57	2.716,67	3.159,66
2.151,22	2.318,74	2.358,88	2.664,48	3.099,34
2.039,91	2.122,20	2.237,39	2.537,23	2.957,04
1.988,85	2.063,28	2.172,61	2.461,40	2.826,67
1.963,39	2.036,98	2.136,61	2.421,14	2.786,94
1.938,65	2.011,24	2.099,99	2.381,93	2.741,24
1.914,58	1.984,40	2.066,93	2.342,65	2.700,51

*Mart*

## ANEXO II

### DOCENTES - TABELA março/2014

#### DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	6.363,17	838,46	1.427,12	3.293,40	9.592,90
ASSOCIADO	4	6.144,71	656,77	1.106,48	3.155,10	8.914,38
	3	6.038,15	653,42	1.079,36	3.154,25	8.499,36
D IV	2	5.933,80	650,95	1.052,98	3.153,36	8.076,97
	1	5.923,92	563,78	997,67	3.151,25	7.680,58
ADJUNTO	4	4.704,71	462,05	803,71	2.501,25	5.668,86
	3	4.629,98	438,29	771,14	2.403,19	5.430,55
D III	2	4.556,75	413,36	749,12	2.332,03	5.203,58
	1	4.484,99	401,09	716,91	2.261,88	5.051,87
ASSISTENTE	2	4.176,95	377,95	711,25	2.035,40	4.651,67
D II	1	4.111,05	375,93	659,70	2.020,25	4.628,98
AUXILIAR	2	3.865,83	373,14	635,66	2.016,09	4.614,91
D I	1	3.804,29	351,49	608,22	1.931,98	4.540,35

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
6.363,17	7.201,63	7.790,29	9.656,57	15.956,07
6.144,71	6.801,47	7.251,18	9.299,81	15.059,09
6.038,15	6.691,57	7.117,52	9.192,40	14.537,51
5.933,80	6.584,75	6.986,78	9.087,16	14.010,77
5.923,92	6.487,70	6.921,59	9.075,17	13.604,50
4.704,71	5.166,76	5.508,41	7.205,96	10.373,57
4.629,98	5.068,27	5.401,12	7.033,17	10.060,53
4.556,75	4.970,11	5.305,87	6.888,78	9.760,33
4.484,99	4.886,08	5.201,90	6.746,87	9.536,86
4.176,95	4.554,90	4.888,20	6.212,35	8.828,62
4.111,05	4.486,98	4.770,75	6.131,30	8.740,03
3.865,83	4.238,97	4.501,49	5.881,92	8.480,74
3.804,29	4.155,77	4.412,50	5.736,26	8.344,64

#### 40 HORAS

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	4.146,71	211,64	547,75	1.387,22	2.906,08
ASSOCIADO	4	4.004,47	205,85	546,95	1.220,66	2.595,50
	3	3.935,45	204,15	545,85	1.199,45	2.536,53
D IV	2	3.868,40	202,85	544,25	1.195,44	2.520,67
	1	3.861,19	201,78	543,19	1.192,68	2.510,25
ADJUNTO	4	3.392,96	146,85	430,10	1.070,63	2.450,68
	3	3.343,15	143,82	416,93	997,75	2.315,20
D III	2	3.269,38	140,87	403,96	970,44	2.285,87
	1	3.118,50	137,99	391,29	941,93	2.189,50
ASSISTENTE	2	3.010,32	131,60	353,14	918,68	2.111,45
D II	1	2.938,37	126,94	330,22	905,31	2.025,64
AUXILIAR	2	2.834,24	118,09	294,46	867,31	1.965,32
D I	1	2.764,45	110,22	253,13	835,05	1.934,76

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
4.146,71	4.358,35	4.694,46	5.533,93	7.052,79
4.004,47	4.210,32	4.551,42	5.225,13	6.599,97
3.935,45	4.139,60	4.481,30	5.134,90	6.471,98
3.868,40	4.071,25	4.412,65	5.063,84	6.389,07
3.861,19	4.062,97	4.404,38	5.053,86	6.371,44
3.392,96	3.539,81	3.823,06	4.463,58	5.843,64
3.343,15	3.486,97	3.760,08	4.340,90	5.658,35
3.269,38	3.410,24	3.673,34	4.239,82	5.555,25
3.118,50	3.256,49	3.509,79	4.060,43	5.308,00
3.010,32	3.141,92	3.363,45	3.928,99	5.121,77
2.938,37	3.065,31	3.268,59	3.843,67	4.964,01
2.834,24	2.952,33	3.128,69	3.701,55	4.799,55
2.764,45	2.874,66	3.017,58	3.599,50	4.699,21

#### 20 HORAS

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	2.801,70	198,50	441,18	921,92	1.533,03
ASSOCIADO	4	2.708,47	197,20	436,80	812,19	1.351,17
	3	2.662,87	195,50	415,80	770,83	1.226,87
D IV	2	2.618,31	194,10	405,26	757,03	1.157,96
	1	2.588,51	192,71	401,23	746,99	1.145,43
ADJUNTO	4	2.357,53	187,05	229,85	566,97	1.030,49
	3	2.326,77	175,12	219,38	529,49	1.002,47
D III	2	2.296,57	167,52	207,67	513,27	968,13
	1	2.193,83	82,29	197,48	497,32	917,13
ASSISTENTE	2	2.093,40	74,43	183,76	487,55	877,82
D II	1	2.069,79	73,58	173,22	457,74	823,54
AUXILIAR	2	1.999,75	72,59	161,35	443,28	802,60
D I	1	1.966,67	69,82	152,35	428,07	785,93

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
2.801,70	3.000,20	3.242,88	3.723,63	4.334,73
2.708,47	2.905,67	3.145,27	3.520,65	4.059,63
2.662,87	2.858,37	3.078,67	3.433,70	3.889,74
2.618,31	2.812,41	3.023,57	3.375,34	3.776,27
2.588,51	2.781,22	2.989,75	3.335,50	3.733,94
2.357,53	2.544,58	2.587,38	2.924,51	3.388,02
2.326,77	2.501,89	2.546,15	2.856,25	3.329,24
2.296,57	2.464,09	2.504,24	2.809,84	3.264,70
2.193,83	2.276,12	2.391,31	2.691,15	3.110,96
2.093,40	2.167,83	2.277,17	2.580,95	2.971,22
2.069,79	2.143,38	2.243,01	2.527,53	2.893,34
1.999,75	2.072,34	2.161,10	2.443,03	2.802,35
1.966,67	2.036,50	2.119,03	2.394,75	2.752,60



## ANEXO II

### DOCENTES - TABELA março/2015

#### DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	6.684,00	937,46	1.495,39	3.293,40	10.373,74
ASSOCIADO	4	6.454,52	739,64	1.236,45	3.155,10	9.009,93
	3	6.342,60	706,88	1.197,47	3.154,25	8.512,98
D IV	2	6.232,15	683,30	1.160,08	3.153,36	8.085,35
	1	6.222,60	565,95	1.032,22	3.151,25	7.692,01
ADJUNTO	4	5.104,69	466,36	812,88	2.501,25	5.847,50
	3	5.054,15	439,97	781,02	2.403,19	5.516,51
D III	2	5.004,11	415,06	772,66	2.332,03	5.204,25
	1	4.954,56	402,97	717,60	2.261,88	5.052,67
ASSISTENTE	2	4.504,15	380,16	715,66	2.035,40	4.816,67
	1	4.459,55	377,15	666,66	2.020,25	4.784,25
AUXILIAR	2	4.054,14	374,15	660,44	2.016,09	4.764,16
	1	4.014,00	352,98	616,83	1.931,98	4.625,50

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
6.684,00	7.621,46	8.179,39	9.977,40	17.057,74
6.454,52	7.194,16	7.690,97	9.609,62	15.464,45
6.342,60	7.049,48	7.540,07	9.496,85	14.855,58
6.232,15	6.915,45	7.392,23	9.385,51	14.317,50
6.222,60	6.788,55	7.254,82	9.373,85	13.914,61
5.104,69	5.571,06	5.917,57	7.605,94	10.952,19
5.054,15	5.494,12	5.835,17	7.457,34	10.570,66
5.004,11	5.419,17	5.776,77	7.336,14	10.208,36
4.954,56	5.357,54	5.672,17	7.216,45	10.007,24
4.504,15	4.884,31	5.219,81	6.539,55	9.320,82
4.459,55	4.836,70	5.126,22	6.479,80	9.243,80
4.054,14	4.428,29	4.714,58	6.070,23	8.818,30
4.014,00	4.366,98	4.630,83	5.945,98	8.639,50

#### 40 HORAS

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	4.355,79	265,75	614,97	1.476,87	3.503,82
ASSOCIADO	4	4.206,37	264,25	613,97	1.294,36	2.997,68
	3	4.133,87	259,69	612,37	1.242,33	2.846,85
D IV	2	4.063,45	247,75	611,77	1.233,26	2.691,05
	1	4.055,87	219,46	587,98	1.227,34	2.687,96
ADJUNTO	4	3.561,24	208,67	521,68	1.222,23	2.682,95
	3	3.526,47	204,58	511,46	1.198,27	2.630,34
D III	2	3.442,05	200,57	501,43	1.174,77	2.578,77
	1	3.277,97	196,64	491,60	1.151,74	2.528,20
ASSISTENTE	2	3.162,10	192,78	431,96	1.129,15	2.478,63
	1	3.067,48	190,87	427,18	1.117,97	2.454,09
AUXILIAR	2	2.907,08	178,39	395,97	1.044,84	2.330,79
	1	2.814,01	168,29	370,72	985,69	2.329,40

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
4.355,79	4.621,54	4.970,76	5.832,66	7.859,61
4.206,37	4.470,62	4.820,34	5.500,73	7.204,05
4.133,87	4.393,56	4.746,24	5.376,20	6.980,72
4.063,45	4.311,20	4.675,22	5.296,71	6.754,49
4.055,87	4.275,33	4.643,85	5.283,21	6.743,83
3.561,24	3.769,91	4.082,92	4.783,47	6.244,19
3.526,47	3.731,05	4.037,93	4.724,74	6.156,82
3.442,05	3.642,62	3.943,48	4.616,82	6.020,82
3.277,97	3.474,61	3.769,57	4.429,71	5.806,18
3.162,10	3.354,88	3.594,06	4.291,25	5.640,73
3.067,48	3.258,36	3.494,67	4.185,46	5.521,57
2.907,08	3.085,47	3.303,05	3.951,92	5.237,87
2.814,01	2.982,30	3.184,73	3.799,70	5.143,41

#### 20 HORAS

CLASSE	NIV	VB	RT			
			Aperf	Espec	Mestr	Dout
TITULAR	1	3.019,13	211,34	571,89	1.177,46	2.022,81
ASSOCIADO	4	2.900,70	210,57	562,81	905,74	1.556,01
	3	2.842,65	205,83	556,89	879,36	1.510,69
D IV	2	2.785,73	201,24	543,45	853,74	1.466,69
	1	2.729,93	196,77	535,58	828,88	1.423,97
ADJUNTO	4	2.491,01	187,44	230,05	637,60	1.095,36
	3	2.466,35	175,17	220,50	595,89	1.023,70
D III	2	2.441,93	168,13	208,10	556,90	1.007,89
	1	2.347,75	97,05	197,75	540,68	997,13
ASSISTENTE	2	2.197,96	92,42	193,50	514,94	989,55
	1	2.176,19	92,06	173,70	512,88	971,36
AUXILIAR	2	2.060,86	91,33	164,39	508,81	968,99
	1	2.018,77	86,16	155,08	480,01	964,82

TOTAL ATIVO e APOSENTADO				
Grad.	Aperf	Espec	Mestr	Dout
3.019,13	3.230,47	3.591,02	4.196,59	5.041,94
2.900,70	3.111,27	3.463,51	3.806,44	4.456,71
2.842,65	3.048,48	3.399,54	3.722,00	4.353,34
2.785,73	2.986,97	3.329,18	3.639,48	4.252,42
2.729,93	2.926,71	3.265,51	3.558,81	4.153,90
2.491,01	2.678,45	2.721,06	3.128,61	3.586,37
2.466,35	2.641,52	2.686,85	3.062,23	3.490,05
2.441,93	2.610,06	2.650,03	2.998,83	3.449,82
2.347,75	2.444,80	2.545,50	2.888,43	3.344,88
2.197,96	2.290,38	2.391,46	2.712,89	3.187,51
2.176,19	2.268,25	2.349,89	2.689,08	3.147,55
2.060,86	2.152,18	2.225,24	2.569,67	3.029,85
2.018,77	2.104,93	2.173,85	2.498,78	2.983,59